

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a empresa **INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.**, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 049/2012**, celebram de comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, no intuito prorrogar o prazo de vigência, com suas repercussões, o que fazem no permissivo da Lei n° 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Nos termos do permissivo da Cláusula Sétima do contrato e tendo em vista que ocorreram atrasos no início da obra, por fatores alheios à vontade das partes, como aprovação do projeto e liberação de expediente junto a concessionária de energia RGE,,**as partes resolvem prorrogar a vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2012**, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA. As partes estabelecem, em comum acordo, que o preço dos serviços remanescentes permanecerá inalterado, mantendo-se aqueles previstos no Contrato, nada havendo a reclamar a respeito destes valores.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços n° 049/2012, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 14 de novembro de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
DANIEL COPPI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.
HENRIQUE CECCONI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto:

Cristiano Salvatori
OAB/RS n° 45.252
Assessoria Jurídica